

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 933

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 13 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 933 DE 30 DE NOVEMBRO DE
2011.

CONCESSIONÁRIA CEG - SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO POR GÁS OU
PRODUTO DA COMBUSTÃO – RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 306/302
IPANEMA – RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
12/020.335/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1. – Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa no
valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) do seu faturamento
nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, ou
seja, 13/10/2009, com base na Cláusula Dez do Contrato de
Concessão, combinado com o art. 19, IV, da Instrução Normativa
AGENERSA/CD nº 001/2007, por deixar de cumprir as normas
legais, regulamentares e contratuais dos serviços concedidos no
tocante a segurança, o que acabou por contribuir para o dano

fatal de uma menor por intoxicação por produto de combustão na Rua Visconde de Pirajá, n° 306/302, bairro Ipanema – RJ.

Art. 2° . – Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com as Câmaras Técnicas CAENE e CAPET, a lavratura do Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD n° 001/2007.

Art. 3° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro-Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro